



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO Nº XX DE XXXXXX DE XXXX

Dispõe sobre normas gerais para as atividades complementares dos cursos de formação interdisciplinar da Universidade Federal do ABC

A Comissão de Graduação (CG) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações de sua xx sessão ordinária, realizada em xx de xx de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, por meio da participação do estudante em atividades de complementação da formação social, humana e cultural; atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo; atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional; e atividades de extensão.

Art. 2º A carga horária mínima obrigatória destinada às atividades complementares nos cursos de formação interdisciplinar será de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 3º As atividades complementares poderão ser realizadas na própria UFABC ou em organizações públicas e privadas. Preferencialmente em horários que não coincidam com o das aulas, não sendo justificativa para faltas em atividades curriculares do curso.

Art. 4º As atividades complementares serão divididas em 4 (quatro) grupos:

Grupo 1 - Atividades de complementação da formação social, humana, cultural e acadêmica, estando inclusas:

I. Participação efetiva em atividades esportivas;

II. Expectador em atividades artísticas e culturais, tais como: música, teatro, coral e atividades afins;

III. Participação efetiva em atividades artísticas e culturais, tais como: música, teatro, coral e atividades afins;

IV. Participação efetiva na organização de atividades artísticas e culturais, tais como: música, teatro, coral e atividades afins;

V. Participação como expositor em exposição artística ou cultural.

Grupo 2 - Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo, estando inclusas:

I. Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição;

[MP1] Comentário: Parece desnecessário

[MP2] Comentário: Sugiro manter o termo apenas para o grupo 3

[MP3] Comentário: O item II, III V se tocam em alguma medida. Sugiro revisão
I. Participação efetiva em atividades esportivas
II. Participação em atividades artísticas e culturais
III. Apresentação da trabalho artístico e cultural
IV. Organização de atividades artísticas e culturais

[MP4] Comentário: Sugere-se padronização do modelo de titulo de grupo:
"Atividades sociais e comunitárias"
(eliminando palavras excessivas: cunho, interesse...)

[MP5] Comentário: Membro de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

II. Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades beneficentes, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares e atividades afins;

III. Atuação em eleições municipais, estaduais ou federais, como mesário.

IV. Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica de interesse da sociedade, desde que não remunerados;

V. Participação efetiva no Programa de Monitoria Inclusiva.

VI. Doação de Material Biológico: sangue, medula, cabelo, etc.

Grupo 3 - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, estando inclusas:

I. Participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico, técnico ou profissionalizante;

II. Participação como ouvinte em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;

III. Participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;

IV. Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do curso;

V. Participação como expositor em exposições técnico-científicas;

VI. Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;

VII. Publicações em revistas técnicas, anais de eventos técnicos-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional e afins.

VIII. Estágio não obrigatório na área do curso;

IX. Trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso;

X. Trabalho como empreendedor na área do curso;

XI. Participação em Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora Tecnológica;

XII. Participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares não previstos como atividades curriculares de cursos de graduação ou das disciplinas de graduação.

XIII. Participação no Projeto de Ensino-Aprendizagem Tutorial (PEAT);

XIV. Monitoria acadêmica – participação como monitor.

Grupo 4 - Ações de extensão, estando inclusas:

I. Participação efetiva (planejamento e execução), na condição de bolsista, voluntário ou membro da equipe de execução em ações de extensão e cultura;

II. Participação como público alvo em ações de extensão e cultura;

III. Participação como ouvinte em palestras, congressos e seminários técnico-científicos de cunho extensionista;

[MP6] Comentário: Será necessário manter aqui efetivo? Será que a participação em atividades comunitárias certificadas já não são suficientes? Conseguem visualizar casos omissos?

[MP7] Comentário:

[MP8] Comentário: Apenas para pensar: isto pode vir a gerar problemas para os avaliadores?

[MP9] Comentário: Uma das principais dificuldades que tive neste item talvez estejam relacionadas a sobreposição de atividades científicas e profissionais. Mas acho possível mantermos e pensarmos propostas de organização. Sugeri uma nova ordem para tornar mais claros os blocos temáticos.

- I. Cursos de formação: científicos, técnicos ou profissionalizantes;
- II. Ouvinte em palestras e eventos científicos, técnicos ou profissionalizantes;
- III. Apresentação de pôster em eventos técnico-científicos;
- IV. Apresentação de trabalho oral em eventos técnico-científicos;
- V. Projeto de iniciação científica
- VI. Expositor em eventos técnicos ou profissionalizantes;
- VII. Organização de eventos acadêmicos e técnico-científicos;
- VIII. Publicações em revistas, periódicos e anais de eventos técnico-científicos;
- IX. Estágios não obrigatórios;

[MP10] Comentário: Sugere-se simplificação: "Atividades acadêmicas e profissionais"

[MP11] Comentário: O que é isso? Sugere-se simplificação: "Cursos de formação: científicos, técnicos ou profissionalizantes"

[MP12] Comentário: Sugiro cortar

[MP13] Comentário: Não entendi. São projetos de extensão? De iniciação científica? Profissionais?

O que se enquadra aqui?

[MP14] Comentário: Seguindo a sugestão de padronização do nome dos grupos, sugere-se "Atividades de extensão universitária"

[MP15] Comentário: Penso que aqui o próprio coordenador irá emitir o certificado. Então cabe a ele assumir essa participação. Sugere-se:

[MP16] Comentário: Qual a diferença entre os dois itens? Sugere-se: - Cursos de extensão e cultura;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

IV. Participação como apresentador/expositor de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos de cunho extensionista;

IV. Publicação de material de divulgação científica e ações extensionistas;

V. Participação como voluntário em ações de extensão institucionais.

Parágrafo único: Serão consideradas ações de extensão e cultura aquelas registradas e reconhecidas pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFABC ou órgãos correlatos de outras IES.

Art. 5º A validação das atividades complementares apresentadas pelos discentes ficam condicionadas a atender aos seguintes critérios:

I. As atividades complementares serão avaliadas segundo a carga horária ou por participação efetiva do aluno;

II. As atividades que se enquadram em mais de um item serão validadas por aquele que propiciar maior carga horária ou a critério do discente;

III. O aluno deverá participar de, no mínimo, 10h (dez horas) de atividade de cada um dos grupos listados.

Art. 6º Será considerado aprovado o aluno que completar a carga horária mínima exigida, devendo participar de, no mínimo, 10h (dez horas) de atividades de cada um dos grupos listados.

Art. 7º Serão consideradas atividades complementares, para efeito de integralização curricular, todas aquelas realizadas fora da matriz curricular, desde que estejam de acordo com os critérios estabelecidos nas Tabelas 1 a 4, constantes do apêndice desta resolução.

Art. 8º Caberá à Pró-Reitoria de Graduação dispor, em regulamento específico, as atribuições dos envolvidos e o fluxo do processo de validação das atividades complementares.

Art.9º A resolução será aplicada aos alunos de graduação ingressantes em 2016 e em anos posteriores.

Parágrafo único: Aos alunos de graduação ingressantes em anos anteriores a 2016, será facultada a opção por atender às disposições contidas nesta resolução.

Art. 10. Os casos omissos e de adaptação curricular serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Art. 11. Ficam revogadas as Resoluções ConsEPE nº 43, de 07/12/2009; nº 58, de 06/04/2010 e nº 72, de 15/07/2010.

Art. 12. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, x de xxxx de 2016.

José Fernando Queiruga Rey
Presidente

[MP17] Comentário: Sugere-se simplificação: Apresentar ou expor trabalho em eventos de cunho extensionista;

[MP18] Comentário: Tive bastante dificuldade de entender do que se trata.

Então, imaginei que poderia ser simplificado da seguinte maneira:

“Publicação de trabalho resultado de projeto de extensão e cultura;”

[MP19] Comentário: PERGUNTA: dá tempo de publicar a tempo dos ingressantes terem acesso a esse documento?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 - Bairro Bangu - Santo André - SP
CEP 09210-580 - Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

APÊNDICE

Tabela 1

Atividades Complementares do Grupo 1 – Atividades de Complementação da Formação Social, Humana, Cultural e Acadêmica		
Item	Atividades	Pontuação
I.	Participação efetiva em atividades esportivas - participação nas atividades esportivas	2h por atividade, limitada a 30h
II.	Expectador em atividades artísticas e culturais, tais como: música, teatro, coral, cinema e atividades afins	2h por atividade, limitadas a 10h
III.	Atuação efetiva em atividades artísticas e culturais, tais como: música, teatro, coral, cinema e atividades afins	36h ao ano.
IV.	Participação efetiva na organização de atividades, exposições e seminários de caráter artístico ou cultural tais como: música, teatro, coral, cinema e atividades afins.	5h por atividade, limitadas a 10h
V.	Participação como expositor em exposição artística ou cultural	5h por atividade, limitadas a 10h

[MP20] Comentário: Sendo esta uma atividade que exige tanto empenho quanto esporte, sugiro a mesma pontuação

Tabela 2

Atividades Complementares do Grupo 2 – Cunho comunitário e de interesse coletivo		
Item	Atividades	Pontuação
I.	Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados internos à Instituição.	36h ao ano.
II.	Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades beneficentes, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares, atividades afins.	Carga horária da certificação.
III.	Participação em eleições municipais, estaduais ou federais, como mesário	Carga horária da certificação
IV.	Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, de interesse da sociedade, desde que não remunerados.	Carga horária da certificação.
V.	Participação efetiva em Programa de Monitoria Inclusiva.	Carga horária da certificação.
VI.	Doação de material biológico (sangue, medula, cabelo etc).	Carga horária de 5h

[MP21] Comentário: Por doação? Quantas são possíveis?

Tabela 3

Atividades Complementares do Grupo 3 – Iniciação científica, tecnológica e de formação profissional		
Item	Atividades	Pontuação
I.	Participação em cursos extraordinários de fundamento científico, técnico ou profissionalizante.	Carga horária da certificação.
II.	Participação como ouvinte em palestras, congressos e seminários técnico-científicos.	Carga horária da certificação.
III.	Participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos.	Local, Regional ou Nacional. 10h por evento
		Internacional 15 por evento
IV.	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do Curso.	100h por ano, contados uma única vez.
V.	Participação como expositor em exposições técnico-científicas	Local, Regional ou Nacional. 10h por evento
		Internacional 15h por evento
VI.	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico	Carga horária da certificação.
VII.	Publicações em revistas técnicas, anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional e afins.	Local, Regional, Nacional ou Internacional. 10h por publicação.
VIII.	Estágio não obrigatório na área do curso	100h por ano, contados uma única vez
IX.	Trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso.	100h por ano, contados uma única vez
X.	Trabalho como empreendedor na área do curso	100h por ano, contados uma única vez
XI.	Participação em Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora Tecnológica.	36h por ano, contados uma única vez.
XII.	Participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares	12h por mês, limitadas a 100h.
XIII.	Participação no PEAT-Programa de Ensino Aprendizagem Tutorial	36 horas, contadas uma única vez
XIV.	Monitoria Academia- participação como monitor	24h por monitoria, limitadas a 72h.

[MP22] Comentário: Sugiro manter mesma divisão acima entre nacionais e internacionais.

[MP23] Comentário: Me parece que a porcentagem é excessiva. Estágios são tao importantes quanto atividades acadêmicas. Sugiro 60 horas

[MP24] Comentário: Msmo argumento de cima em relação a atividades acadêmicas. Sugiro 60h

[MP25] Comentário: Idem

Tabela 4

Atividades Complementares do Grupo 4 – Ações de extensão		
--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

Item	Atividades	Pontuação
I.	Participação efetiva (planejamento e execução), na condição de bolsista, voluntário ou membro da equipe de execução em ações de extensão e cultura.	Até 100h p/ ano contadas uma única vez
II.	Participação como público alvo em ações de extensão e cultura	Até 30h contadas uma única vez
III.	Participação como ouvinte em palestras, congressos e seminários técnico-científicos de cunho extensionista.	Carga horária do certificado
IV.	Participação como apresentador/expositor de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos de cunho extensionista.	Carga horária do certificado + 5h
V.	Publicação de material de divulgação científica e ações extensionistas	10h por publicação
VI.	Participação como voluntário em ações de extensão institucionais	Carga horária do certificado

[MP26] Comentário: Se cada grupo exige 10 horas no mínimo, e se atribuímos 100 em um único, qual sentido faz de ele ter 130?
Sugestão: 80 horas

[MP27] Comentário: Não seria mais adequado Carga horária do certificado?

[MP28] Comentário: Acho que precisamos entender que tipo de publicação é essa. Só assim conseguirei entender a carga horária.